PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013.

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FOLHA 35.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação dos Moradores da Folha 35, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.424.548/0001-57.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

É com satisfação que submetemos à sábia apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, visando à declaração de utilidade municipal o Centro Comunitário Conjunto Habitacional Nova Vida, com sede e foro na Folha 35 Quadra 11 e Lote 12, Bairro Nova Marabá, no Município de Marabá, Estado do Pará, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade.

A Associação dos Moradores da Folha 35, fundada no dia 09 de abril de 2006, é uma entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, tem como finalidade dar prioridade sobre as questões de saúde, educação, segurança, moradia, esporte, cultura e lazer, na área social, educação infantil, criar escola de alfabetização para crianças, jovens e adultos, creche com tempo

integral, criar e promover cursos técnicos, profissionalizantes, cursos de reciclagem, implantar um laboratório de informática para promover cursos de informáticas básicas e avançadas ligado à rede de internet, curso de corte e costura, curso de arte culinária, curso de artesanatos em geral, criar quadra de esporte para futebol, futsal, basquetebol, voleibol, handebol e promover eventos culturais e sociais em qualquer município que tiver dentro do Estado do Pará para angariar fundos em benefícios do Estatuto da Associação e da comunidade.

Contamos com a merecida aprovação, salvo melhor juízo.

Plenário “Dr. Demosthenes Azevedo”, 25 de Março de 2013.

_____

Júlia Maria Ferreira **Rosa** Veloso
Vereadora - CMM